



Prefeitura Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.297/2024

Publicado no
DOM/ES Nº 2.592
Em 04/09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 04/09/2024
Ass. [Assinatura]

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.614/2014, que dispõe sobre a Política Pública de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirajó, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 4º, do art. 6º, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. [...]

§ 1º. O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente.
[...]

§ 4º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajó/ES, em 03 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 03 de setembro de 2024.

LUANA GUASTI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina